

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DEZEMBRO/2022



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1220010

DATA: 20/12/2022

CREDOR: TAISLA JUNQUEIRA SILVA 05089604525

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: 54 - Pregão Presencial, Art.65 , Inciso I e II, lei 8666/93
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 003/2021 / 2021
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 1220012
Nº EMPENHO: 0106001

VALOR BRUTO: 5.780,00
VALOR DAS DEDUÇÕES: 0,00
VALOR LÍQUIDO: 5.780,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, CONTRATO Nº 025/2021. NO VALOR DE R\$ 52.020,00

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	195895	5.780,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

Nota de Empenho
De 01/01/2022 à 31/12/2022

Nota de Empenho 0106001

Tipo: Global

Data: 06/01/2022

FORNECEDOR

Nome: TAISLA JUNQUEIRA SILVA 05089604525
CNPJ/CPF: 32706445000188
Endereço: RUA vasco da gama, 376
Bairro: oseas
E-mail: alexxgamma@hotmail.com
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Serrinha UF: BA
Telefone: (75)91413-435
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Marcador:
Centro Custo:

Licitação: Nº 003/2021 - Pregão Presencial, Art.65 , Inciso I e II, lei 8666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
025/2021 / 2021		Global	153.200,00	52.020,00	101.180,00

HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, CONTRATO Nº 025/2021. NO VALOR DE R\$ 52.020,00

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	316 - CONSULTORIA E ASSESSORIA	UND	1,0000	52.020,0000	52.020,0000

CINQUENTA E DOIS MIL E VINTE REAIS

52.020,00

Emitido em 06/01/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE DE SETOR Mat.92



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

DEZEMBRO/2022

Nota de Liquidação: 1220012

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 20/12/2022

FORNECEDOR

Nome: TAISLA JUNQUEIRA SILVA 05089604525 CNPJ/CPF: 32706445000188
Endereço: RUA vasco da gama, 376 Compl:
Bairro: oseas Cidade: Serrinha UF: BA
E-mail: alexxgamma@hotmail.com Telefone: (75)91413-435 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0106001	06/01/2022	5.780,00	5.780,00	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, CONTRATO Nº 025/2021. NO VALOR DE R\$ 52.020,00

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

DESPESA LIQUIDADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, CONTRATO Nº 025/2021. NO VALOR DE R\$ 52.020,00. CONFORME NF Nº 14, EMISSÃO 14/12/2022, ANEXO

Documento	Valor
Nota Fiscal (14 / Série: A / UF: BA / Emissão: 14/12/2022)	5.780,00

SUBEVENTO

35 - SERVIÇOS DIVERSOS - PJ

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
33231510000 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	5.780,00

CINCO MILE SETECENTOS E OITENTA REAIS

Total Retido:	0,00
Total Líquido:	5.780,00

Data: 20/12/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO
AUXILIAR Mat.36



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Processo de Pagamento Orçamentário

Processo Pagamento: 1220010

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

DEZEMBRO/2022

Data: 20/12/2022

FORNECEDOR

Nome: TAISLA JUNQUEIRA SILVA 05089604525

CNPJ/CPF: 32706445000188

Endereço: RUA vasco da gama

Compl:

Bairro: oseas

Cidade: Serrinha

UF: BA

E-mail: alexxgamma@hotmail.com

Telefone: (75)91413-435

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 003/2021/2021 - Pregão Presencial, Art.65, Inciso I e II, lei 8666/93

EMPENHO

EMIÇÃO

SALDO ANTERIOR

VALOR

SALDO ATUAL

0106001

06/01/2022

5.780,00

5.780,00

0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, CONTRATO Nº 025/2021. NO VALOR DE R\$ 52.020,00

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, CONTRATO Nº 025/2021. NO VALOR DE R\$ 52.020,00. CONFORME NF Nº 14, EMISSÃO 14/12/2022, ANEXO

Liquidações(Nº - Data)

1220012 - 20/12/2022

Valor

5.780,00

Retenção

Valor

CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS

Total Retido: 0,00
Total Liquidado: 5.780,00

Data: 20/12/2022

Conta: 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Autorização de Débito: 195895

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PRESIDENTE Mat.743

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO
QUEIROZ

TESOUREIRA Mat.12

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0077 / 006 / 00000253-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CPF/CNPJ:	13.347.406/0001-97

Banco:	756 - BANCO SICOOB 00000000 - 02038232
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3017 / 00000240429-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	TAISLA JUNQUEIRA
CPF/CNPJ:	32.706.445/0001-88
Valor:	R\$ 5.780,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	20/12/2022
Data / Hora da operação:	20/12/2022 15:41:42

Código da operação:	00195895
Chave de segurança:	FCV23229S39VNJ45

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 14					
Data e Hora da Emissão		14/12/2022 14:06:30		Competência		14/12/2022		Código de Verificação		CZKS53Y4E	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SERRINHA - BA	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		TAISLA JUNQUEIRA SILVA 05089604525									
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF		32.706.445/0001-88		Inscrição Municipal		10509818		Município		SERRINHA - BA	
Endereço e CEP		R. VASCO DA GAMA, 376 - OSEAS CEP: 48700-000									
Complemento				Telefone		(75) 3141-3435		e-mail		taisla-pink@hotmail.com	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA									
CNPJ/CPF		13.347.406/0001-97		Inscrição Municipal		13216259		Município		SERRINHA - BA	
Endereço e CEP		AV. DEP. MANOEL NOVAES, 735 - Centro CEP: 48700-000									
Complemento		PRÉDIO		Telefone		(75) 3261-2315		e-mail			
Discriminação do Serviço											
SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA											
Código do Serviço / Atividade											
17.05 / 9609299 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra								Código ART			
Tributos Federais											
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		5.780,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		5.780,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		5-Microempresário Individual (MEI)		Base de Cálculo		5.780,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		0,00			
(-) ISSQN Retido		0,00		1 - Sim		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		5.780,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		0,00			
				2-Não							
Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: http://SERRINHA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.											

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Serrinha, 14 DE DEZEMBRO 2022.

À
Câmara Municipal de Serrinha

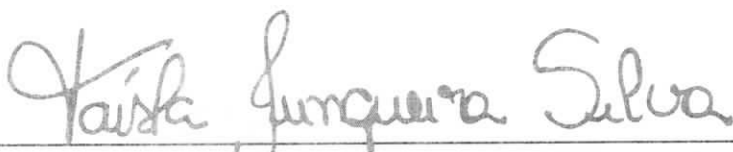
TAISLA JUNQUEIRA SILVA CNPJ, nº 32.706.445/0001-88, com sede à RUA BASILIO CORDEIRO, 1433 - COND. MATOS RIELA - APT 06 SERRINHA-BA, 48700-000, empresa do ramo, de ATIVIDADE DE PÓS PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO.

Vimos por meio desta, apresentar relatório técnico de serviços prestados abaixo.

1 - REFERÊNCIA:

2 - Dos Serviços: foram prestadas pela PROPONENTE diretamente à CONTRATANTE os serviços descritos:

Serviços de consultoria e assessoria em comunicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Serrinha, além de produção, edição e finalização de vídeos institucionais para redes sociais.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAISLA JUNQUEIRA SILVA 05089604525
CNPJ: 32.706.445/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:36 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **6CB8.5B55.CC5D.00EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227039462

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.706.445/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.706.445/0001-88
Razão Social: TAISLA JUNQUEIRA SILVA
Endereço: RUA VASCO DA GAMA 376 / SERRINHA / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112703510694534962

Informação obtida em 14/12/2022 14:20:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 8116 / 2022

— CONCEDIDO À —

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: TAISLA JUNQUEIRA SILVA 05089604525

CPF/CNPJ: 32.706.445/0001-88

Endereço: Avenida Vasco da Gama Nº376 - OSEAS - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 14/12/2022 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Quarta-feira, 14 de Dezembro de 2022

Chave de validação: 6c2e1d92



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAISLA JUNQUEIRA SILVA 05089604525 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.706.445/0001-88

Certidão nº: 45318457/2022

Expedição: 14/12/2022, às 14:25:36

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAISLA JUNQUEIRA SILVA 05089604525 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.706.445/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

**CONTRATO Nº 025/2021 - CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA-BA, E A
EMPRESA TAILA SILVA
COMUNICAÇÃO E MARKETING
DIGIT L**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 45700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandre dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa TAILA SILVA COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL CNPJ nº 32.706.445/0001-88, situado Rua Vasco da Gama, nº 376, Ozeas, Serrinha - BA, neste ato representado, pela Srª. Taisla Junqueira Silva, portadora de documento de identidade nº. 1647244510, emitido por SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 : 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 027/2021, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a execução de Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de Consultoria e Assessoria em Comunicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Serrinha, correspondente ao Lote nº I, do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021, cujos quantitativos, preços unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.

CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: ccm@cm.serrinha.ba.gov.br

13



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centr. Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como o fustio, cisto ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº 003/2021, constante do Processo Administrativo nº 027/2021.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2021 e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 52.020,00 (Cinquenta e dois mil e vinte reais) sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 5.780,00 (Cinco Mil Setecentos e oitenta Reais), devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, na



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO UNICO: Os valores apresentados serão divididos em 09 (nove) parcelas mensais consecutivas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 40% (quarenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 60% (sessenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custos, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de SERRINHA/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos (075) - 99141-9435, fac-símile, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede do CONTRATANTE 03(três) vezes por semana, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: ccm@ccm.serrinha.ba.gov.br

433



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

- a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- e) Arcar com as despesas referentes à execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;

CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cpm@cm.serrinha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

f) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.

g) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centr. , Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

CNPJ: 13.347.086/0001-97
E-mail: cmserri@serri.ba.gov.br

420



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315;
Serrinha - Bahia.

será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido

22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cpm@serrinha.ba.gov.br

442



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centr. Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

LOTES I, II E III

UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS

LOTE IV

UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda

CNPJ: 13.347.805/0001-97
E-mail: ccm@cmssgmaib.com

443



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Serrinha e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal de contrato conforme Portaria nº. 47/2021, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha-BA, Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SERRINHA-BA, 06 de Abril de 2021

CNPJ: 11.347.406-0001 77
E-mail: ccm@camaraserrinha.ba.br

445



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Taila F. da Silva

TAILA SILVA COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL

Testemunhas:

1ª Valda A. de S. Silva

2ª _____

PARECER JURÍDICO

O presente Contrato atende aos requisitos legais, observando-se os previstos na Lei nº 8.666/93, não incidindo sobre os casos vícios de legalidade ou proibidos, observados os princípios constitucionais. Assim, com fundamento no parágrafo do artigo 38 da Lei de Licitação, APROVO, o Contrato.

PROCURADOR GERAL

Dr. José Carlos de Sá
Advogado
OAB/BA 21.340

CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cm.serrinha@ba.gov.br

446



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021D - TERMO DE CONTRATO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, QUE ÉNTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRINHA E A EMPRESA TAISSA SILVA COMUNICAÇÃO MARKETING DIGITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, Cep: 48.700-000, por seu Presidente da Câmara Municipal ALEXANDRE LIXEN KILIAN MIFNE ZILS, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-0001/BA, inscrito no CTB sob o nº 811.128.665-15 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa TAISSA SILVA COMUNICAÇÃO MARKETING DIGITAL, CNPJ nº 32.716.445/0001-08, situado à RUA VASCO DA GAMA, nº 976, Odeas, Serrinha - BA, CEP 48.700-000 neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. Taisa Lunqueira Silva, portadora de documento de identidade nº 16.472.445-10 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021, nos termos e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência do Contrato nº 025/2021, firmado em 06/04/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de Consultoria Assessoria em Comunicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Serrinha, correspondendo ao pregão presencial nº 003/2021, disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do processo administrativo nº 025/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 025/2021 tem seu prazo prorrogado em 12 (doze) meses, com termo inicial em 06/04/2022 e término em 31/12/2022, em conformidade com o inciso II do art. 37, da Lei 8.666/93.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - CRIAÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JÚRICA

FONTE DE RECURSOS: 00.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto no art. inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Foi por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhadas.

Serrinha - Ba, 30 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRO FERREIS MENDES
Presidente da Câmara Municipal

Contratante



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TANIA SILVA COMUNICAÇÃO MARKETING DIGITAL
TANIA JUNQUEIRA SILVA

Contratada

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*
2. *[Handwritten signature]*



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.47.406/0001-97 CONTRATADA: LAISIA SILVA COMUNICAÇÃO MARKETING DIGITAL LTDA, CNPJ nº. 12.704.445/0001-88 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FUNDAMENTO LEGAL: AR 57, INC II, DA LEI Nº 8.666/1993. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2001 - GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS. FONTE DE RECURSOS: 00. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021 VIGÊNCIA: CONTRATUAL: 06/01/2022 A 31/12/2022 SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRO DA SILVA VENEZES - PRESIDENTE. PELA CONTRATADA: COMUNICAÇÃO MARKETING DIGITAL LTDA.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, PARTES: CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.416/0001-97 CONTRATADA TAISSA SILVA COMUNICAÇÃO MARKETING DIGITAL LTDA, CNPJ nº. 32.706.445/0001-88 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 00. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/01/2022 A 31/09/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: COMUNICAÇÃO MARKETING DIGITAL LTDA.